

(CP-213/10)

Proc. 12.182/39.

ACÓRDÃO

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, traz ao conhecimento d'ôste Conselho que a "The San Paulo Gas Co. Ltd." deixou de depositar a crédito da Caixa a importância de Rs. 9:060\$400 (nove contos sessenta mil e quatrocentos réis)-, correspondente ao mês de maio de 1939, sendo Rs. 4:530\$200 (quatro contos quinhentos e trinta mil e duzentos réis) relativa à parte da contribuição do empregador, igual à dos seus empregados e diz respeito à dívida anterior art. 43, e a outra metade referente à quota de previdencia que, não obstante, foi depositada no Banco do Brasil a crédito da conta especial do Ministerio do Trabalho:

CONSIDERANDO que é à Caixa que cabe o dever de providenciar amigavel ou judicialmente para a cobrança do dinheiro que a Empresa deixou de pagar, de acôrdo com o decreto-lei n. 65, de 1937;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que proceda na conformidade do referido decreto-lei,

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Marcos Carneiro de Mendonça	Relator
Fui presente	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em 26/3/40.